

- f) - Lavrar as atas de todas as reuniões da Entidade;
- g) - Manter o livro registro de todos os Associados da Entidade.

§ Único - A Secretaria terá um livro especial de registro dos associados, com dados de qualificação e informação dos mesmos.

Art. 14 - Compete ao 2º Secretário:

- a) - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) - Auxiliar o 1º Secretário em tudo que for necessário;

Art. 15 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Superintender todos os serviços da Tesouraria;
- b) - Ter sob seu controle, todos os valores que representam o fundo social da Entidade e demais recursos;
- c) - Preparar e apresentar o Relatório de Prestação de Contas a Diretoria Executiva, contendo o Balanço Financeiro ao final de cada exercício financeiro, a fim de ser levada a apreciação do Conselho Fiscal para posterior aprovação pela Assembléia Geral;
- d) - Executar toda escritura contábil da Entidade;
- e) - Manter atualizado o controle de pagamento das mensalidades dos Associados;
- f) - Providenciar para que seja feita a cobrança das mensalidades dos associados com recibos;
- g) - Efetuar o pagamento das despesas feitas pela Entidade, após autorização da Presidência.

Art. 16 - 2º Tesoureiro:

a) - Substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos, assim como auxiliar em tudo que for necessário.

Art. 17 - Em caso de vacância, por renúncia ou exoneração dos responsáveis pelas finanças da Entidade, deverá o mesmo prestar contas com a Diretoria Executiva. Caso contrário implicará em processo civil e criminal contra o mesmo perante o Judiciário.

Art. 18 - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) - Supervisionar e coordenar todas as atividades esportivas da Entidade, promovendo o seu desenvolvimento, através de ensinamentos, competições esportivas em todas as modalidades;
- b) - Organizar equipes de futebol das diversas categorias amadoras;
- c) - Manter o cadastro de atletas com identificação e qualificação, em fichário próprio;
- d) - Aplicar sanções disciplinares aos atletas que se comportarem de modo inconveniente durante os treinamentos ou competições. As infrações de natureza grave serão levadas ao conhecimento da Diretoria Executiva para as providências de praxe;
- e) - Apresentar semestralmente ao Presente da Entidade, o relatório das atividades de seu departamento.

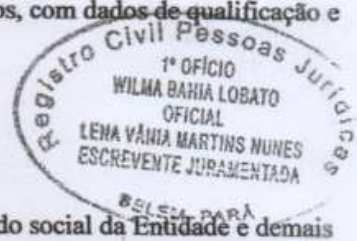
CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da Entidade, é constituído de 03(três) Membros Efetivos e 03(três) Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos. A eleição e posse dar-se-á na mesma data da Presidência e em conjunto.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião interna, eleger o seu Presidente;

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal da Entidade:

- a) - Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e a contabilidade, verificando a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- b) - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da Entidade, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- c) - Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, para que possa exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) - Emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária antes de iniciar-se ao ano exercício financeiro e sobre a abertura de créditos adicionais, e ainda sobre a compra ou alienação de bens imóveis da Entidade;



11/12/23